

**Requerimento** N° 002/2023.

Exmos. Srs. Vereadores do Município de Bertolinia - PI,

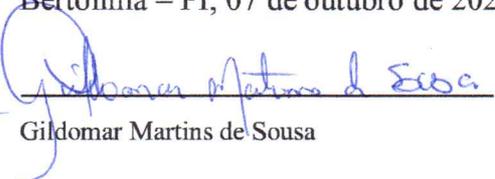
Eu, **GILDOMAR MARTINS DE SOUSA**, VEREADOR deste município, no uso minhas atribuições, venho respeitosamente à presença de Vossas Senhorias discutir convosco acerca de um problema ao qual além de observar pessoalmente como um incômodo, também o faço por ter presenciado e constatado como ato incômodo, descabido e causador de mal-estar para uma boa parte da população bertolinense. Uma vez que o Governo do Estado já sancionou a lei de nº 7.643/2021, que proíbe o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios que possuem efeito sonoro ruidoso, não há necessidade de não nos adequarmos a tal, visto que a mesma existe para proteger o bem estar civil e a nossa obrigação é estendida para defender e servir daqueles que não o podem fazer. A referida lei mantém-se e deve ser aplicada em prol da proteção de idosos, bebês, crianças, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e animais, pois são os mais afetados com estouros e estampidos.

Diante do exposto e atendendo às solicitações da população, faço uso do presente para requerer que seja feita a proibição do uso de quaisquer artefatos pirotécnicos com efeitos sonoros ruidosos, bem como a punição daqueles que infringirem a mesma, salvo em casos de eventos de cunho único e comprovadamente religioso e ficando permitido também o uso de fogos sem barulho, apenas com efeito visual para as demais comemorações.

APROVADO  
07/10/2023  
Gildomar Martins de Sousa  
Secretário

Recebi: 24/10/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI  
Charlene Oliveira de Sousa da Fonseca  
CONTROLADORA INTERNA  
PORT. Nº 002/2023 CPF: 683.960.933-91

Bertolinia – PI, 07 de outubro de 2023.

  
Gildomar Martins de Sousa